PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 · Ano X | Edição nº 2290

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Autorização de Contratação Direta 3
Outros Atos 4
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia 17
Comunicados 17
Poder Legislativo 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17
Outras Entidades 18
Conselhos Municipais 18
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial 18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 58.115, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 01 de novembro de 2026, a Portaria n.º 56.905, de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre designação da servidora **MARIANA DAROZ** para exercer as funções de Chefe do Setor de Contratos, da Divisão de Gestão Contratual, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 58.116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica designado, a partir de 01 de novembro de 2026, o servidor **GUILHERME ARMANDO AKASHI**, inscrito no CPF sob o n.º ***258488**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Contratos, da Divisão de Gestão Contratual, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 147/2026.

Objeto: Aquisição de pneus para atender a frota oficial da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/11/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 17/11/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de outubro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 908/2026, Processo Administrativo nº 167832,/2026 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07**, para prestação de serviço continuado de processamento de pagamentos de débitos públicos (tributos, taxas, multas, custas e demais créditos) no âmbito do município de Olímpia/sp.

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 349.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 26 de outubro de 2026.

Cleber José Cisotto

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

.....

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.
Processo SEI nº **3533908.405.00036653/2026-13**
Interessado: GUSTAVO HENRIQUE MADUREIRA SERRANO
Processo administrativo nº **164494/2026**
Contrato Administrativo nº **195/2026**
Contratada: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Assunto: Apuração de reclamação sobre possíveis resíduos de pintura em veículo durante a execução de serviços na Avenida Aurora Forti Neves.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação apresentada por Gustavo Henrique Madureira Serrano, que relatou a presença de manchas e resíduos na superfície de seu veículo, estacionado nas proximidades da Avenida Aurora Forti Neves, em 24 de setembro de 2026, durante o período em que eram executados serviços de pintura de guarda-corpos e outros elementos integrantes da revitalização da referida avenida.

Em razão dos fatos narrados, foram examinados os documentos e registros apresentados pelo interessado, bem como as informações técnicas produzidas no âmbito do acompanhamento da execução contratual.

Em manifestação anterior, a área técnica consignou que os elementos então disponíveis não permitiam estabelecer, de forma conclusiva, relação causal entre os serviços executados e os resíduos identificados no veículo, tendo o relatório técnico caráter preliminar e inconclusivo.

Regularmente notificada, a empresa Brasil Rondon Construções Ltda. EPP apresentou resposta na qual contestou a existência de nexo causal entre a execução dos serviços e os danos alegados. Em síntese, informou que a pintura dos elementos metálicos foi realizada manualmente, com rolo e pincel, sem utilização de equipamento de pulverização, e sustentou que as características dos resíduos descritos e as circunstâncias do estacionamento do veículo não seriam suficientes para atribuir sua origem à atividade contratada.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Posteriormente, foi juntado aos autos o "*Relatório Fotográfico – 1ª Medição*", referente ao objeto de revitalização da Avenida Aurora Forti Neves, elaborado em 30 de setembro de 2026 pelo engenheiro civil Sérgio Luiz Cerveira, da Machen Engenharia e Construção Ltda. O documento contém registros fotográficos da preparação e da pintura de guarda-corpos, muretas e ponte, compondo a documentação de acompanhamento dos serviços executados.

É o relatório.

II – ANÁLISE DOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS

A análise deve observar os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade e da busca da verdade material, considerando tanto os elementos apresentados pelo reclamante quanto as informações prestadas pela empresa e os documentos produzidos no acompanhamento da execução contratual.

A reclamação apresentada constitui elemento legítimo para a apuração administrativa, mas a proximidade temporal e espacial entre a realização dos serviços e o aparecimento das manchas, isoladamente, não permite concluir que os resíduos tenham sido necessariamente produzidos pela atividade contratada.

De igual modo, a versão apresentada pela empresa, segundo a qual as manchas poderiam decorrer de outra causa, não deve ser tomada como fato comprovado, uma vez que não há, nos elementos examinados, conclusão técnica definitiva que identifique a origem dos resíduos.

O relatório fotográfico da primeira medição documenta a preparação e a pintura dos elementos que integravam o objeto contratual. Considerado em conjunto com as informações prestadas pela contratada acerca do método de aplicação empregado, esse documento contribui para a contextualização da execução dos serviços e para a análise das circunstâncias relatadas.

Todavia, é necessário delimitar o alcance probatório desse registro: o relatório fotográfico não se destina à identificação química dos resíduos encontrados no veículo nem constitui, por si só, laudo conclusivo sobre a ocorrência ou inexistência de projeção de tinta sobre bens de terceiros.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Por sua vez, o relatório técnico anteriormente produzido pela fiscalização não estabeleceu nexo causal entre os serviços e os danos alegados, tendo expressamente caráter preliminar e inconclusivo. A resposta da empresa, por sua natureza, apresenta a versão defensiva da contratada, que deve ser apreciada em conjunto com os demais elementos, sem prevalência automática sobre a reclamação.

Assim, a questão central consiste em verificar se o conjunto documental permite atribuir à execução contratual a ocorrência relatada, em grau suficiente para justificar providências administrativas contra a empresa.

Após a consideração dos elementos disponíveis — reclamação e registros apresentados pelo interessado, manifestação da contratada, informações técnicas anteriormente produzidas e relatório fotográfico da primeira medição —, **não se identifica suporte técnico-documental suficiente para afirmar que os resíduos encontrados no veículo decorreram dos serviços executados no âmbito do Contrato nº 195/2026**.

Essa conclusão não significa afirmar que a reclamação seja infundada, tampouco que esteja comprovada a origem alternativa dos resíduos. Significa, objetivamente, que os elementos reunidos não permitem estabelecer, com segurança suficiente, a relação causal necessária para atribuir o fato à contratada no âmbito desta apuração administrativa.

Também não se vislumbra, com base nos documentos examinados, fundamento concreto para imputar à empresa infração contratual relacionada ao episódio específico, nem para propor sanção, glosa, retenção de valores ou acionamento de garantia em razão dessa ocorrência.

Ressalte-se que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, enquanto o art. 120 da mesma lei prevê a responsabilidade do contratado pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. A aplicação dessa responsabilidade ao caso concreto, contudo, pressupõe elementos que permitam relacionar o dano alegado à execução contratual, o que não se encontra suficientemente demonstrado nos autos.

A ausência desses elementos, no presente expediente, recomenda o encerramento da apuração administrativa específica, sem atribuição de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

responsabilidade à contratada e sem prejuízo de eventual reavaliação caso surjam novos elementos técnicos idôneos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, especialmente a reclamação apresentada, a resposta da empresa Brasil Rondon Construções Ltda. EPP, as informações técnicas produzidas durante a apuração e o Relatório Fotográfico – 1ª Medição, DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do presente expediente administrativo, relativo à ocorrência envolvendo o veículo do interessado nas proximidades da Avenida Aurora Forti Neves, em 24 de setembro de 2026.

A decisão fundamenta-se na insuficiência de elementos técnicos e documentais que permitam estabelecer nexo causal entre os serviços executados no âmbito do Contrato nº 195/2026 e os danos relatados, não havendo, no estado atual da instrução, suporte probatório suficiente para atribuir responsabilidade administrativa à contratada pelo episódio.

Esclareço que o arquivamento não representa afirmação categórica acerca da origem dos resíduos nem declaração de inexistência dos danos alegados, mas decorre da impossibilidade de estabelecer, com base nos elementos reunidos, a relação causal necessária à imputação de responsabilidade à empresa no âmbito desta apuração.

Determino:

I – a CIÊNCIA do interessado acerca desta decisão, com informação sucinta dos fundamentos que a embasam;

II – o REGISTRO DA CONCLUSÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos, observadas as rotinas administrativas aplicáveis;

III – a PRESERVAÇÃO dos documentos e registros integrantes do processo, conforme as regras de gestão documental aplicáveis.

O arquivamento não impede a análise de novos elementos técnicos relevantes que eventualmente venham a ser apresentados, nem representa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

decisão sobre eventual pretensão indenizatória a ser deduzida pela via própria.

Publique-se E dê-se ciência, conforme o procedimento aplicável. Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia/SP, data da assinatura digital.

LEANDRO PIERIN [redacted]
Assinado de forma digital por LEANDRO PIERIN GALLINA:[redacted]
Dados: 2026.10.29 11:07:03 -03'00'

LEANDRO PIERIN GALLINA
Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Olímpia - SP e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, no Decreto Municipal nº 8.622, de 26 de dezembro de 2022 e no Convênio de Cooperação nº 01/2023, pelo qual o Município de Olímpia delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Município de Olímpia, através da Concorrência Pública nº 02/2023, firmou Contrato de Concessão plena nº 398/2023 com a concessionária SABESP Olímpia S/A, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Que a SABESP Olímpia S/A, responsável pelos serviços de água e esgoto de Olímpia, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 58/2026 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o COMSAN - Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Olímpia, instituído e nomeado através do Decreto nº 8.601/2022 (alterado posteriormente através dos Decretos: nº 8.848/2023, nº 8.969/2023, nº 9.222/2024, e nº 9.344/2024, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 9.410/2025, reunido no dia 27 de outubro de 2026, apreciou o Parecer Consolidado nº 58/2026 - CRO, contendo, inclusive, os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária SABESP Olímpia S/A e;

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Olímpia, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 29/2026, ocorrida no dia 29/10/2026, deliberou e aprovou o referido reajuste tarifário, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária SABESP Olímpia S/A em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela concessionária SABESP Olímpia S/A a partir de dezembro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária SABESP Olímpia S/A, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária SABESP Olímpia S/A em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela concessionária SABESP Olímpia S/A, a partir de dezembro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária SABESP Olímpia S/A, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Reajustar o atual valor de cobrança destinada ao Programa Permanente de Manutenção de Hidrômetros em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), passando para R$ 0,20 (vinte centavos) por m³ de água consumida, conforme previsto no Anexo I.2 do Edital de Licitação.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será aplicado pela concessionária SABESP Olímpia S/A a partir de dezembro de 2026.

Art. 6º - Para fins de divulgação, a concessionária SABESP Olímpia S/A afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária SABESP Olímpia S/A, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Olímpia, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Parágrafo único. A concessionária SABESP Olímpia S/A somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional
(respondendo pela Diretoria Geral - Portaria nº 12/2026)

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,25	10,60	23,85
De 11 a 15	m³	2,66	2,13	4,79
De 16 a 20	m³	3,99	3,19	7,18
De 21 a 30	m³	5,40	4,32	9,72
De 31 a 50	m³	6,69	5,35	12,04
De 51 a 60	m³	9,66	7,73	17,39
De 61 a 70	m³	9,80	7,84	17,64
Acima de 70	m³	9,85	7,88	17,73

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,50	21,20	47,70
De 11 a 20	m³	5,32	4,26	9,58
De 21 a 30	m³	5,40	4,32	9,72
De 31 a 50	m³	6,69	5,35	12,04
De 51 a 60	m³	9,66	7,73	17,39
De 61 a 70	m³	9,80	7,84	17,64
Acima de 70	m³	9,85	7,88	17,73

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	37,88	30,30	68,18
De 11 a 20	m³	6,65	5,32	11,97
De 21 a 30	m³	6,68	5,34	12,02
De 31 a 50	m³	8,36	6,69	15,05
De 51 a 60	m³	9,71	7,77	17,48
De 61 a 70	m³	9,80	7,84	17,64
Acima de 70	m³	9,85	7,88	17,73

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CATEGORIA PÚBLICO				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	81,76	65,41	147,17
De 11 a 20	m³	7,97	6,38	14,35
De 21 a 30	m³	8,05	6,44	14,49
De 31 a 50	m³	10,88	8,70	19,58
De 51 a 60	m³	12,36	9,89	22,25
De 61 a 70	m³	12,48	9,98	22,46
Acima de 70	m³	12,58	10,06	22,64

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	75,75	60,60	136,35
De 11 a 20	m³	7,39	5,91	13,30
De 21 a 30	m³	7,43	5,94	13,37
De 31 a 50	m³	10,03	8,02	18,05
De 51 a 60	m³	11,32	9,06	20,38
De 61 a 70	m³	11,37	9,10	20,47
Acima de 70	m³	11,51	9,21	20,72

CATEGORIA MISTA				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,19	25,75	57,94
De 11 a 20	m³	5,99	4,79	10,78
De 21 a 30	m³	6,04	4,83	10,87
De 31 a 50	m³	7,53	6,02	13,55
De 51 a 60	m³	9,71	7,77	17,48
De 61 a 70	m³	9,80	7,84	17,64
Acima de 70	m³	9,85	7,88	17,73

Nota: O Valor da Tarifa de Esgoto é equivalente a 80% do valor da Tarifa de Água.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) <u>Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)</u>
Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R$ 26,50**

b) <u>Categoria Residencial Normal (Consumo de 25 m³)</u>
Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 26,50) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 5,32 = R$ 53,20) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 5,40 = R$ 27,00)
Tarifa de Água = (R$ 26,50 + R$ 53,20 + R$ 27,00) **= R$ 106,70**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) <u>Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)</u>
Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ **= R$ 21,20**

b) <u>Categoria Residencial Normal (Consumo de 25 m³)</u>
Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 21,20) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 4,26 = R$ 42,60) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,32 = R$ 21,60)
Tarifa de Esgoto = (R$ 21,20 + R$ 42,60 + R$ 21,60) **= R$ 85,40**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) <u>Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)</u>
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 26,50) + (Tarifa de Esgoto = R$ 21,20)
Tarifa Total = (R$ 26,50 + R$ 21,20)
Tarifa Total = R$ 47,70

b) <u>Categoria Residencial Normal (Consumo de 25 m³)</u>
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 106,70) + (Tarifa de Esgoto = R$ 85,40)
Tarifa Total = (R$ 106,70 + R$ 85,40)
Tarifa Total = R$ 192,10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO II

TABELA 1 – PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	TOTAL (R$)
1 - Corte e reposição de capa asfáltica	353,11
2 - Corte e reposição de calçada de cimento	188,35
3 - Mudança de cavalete mais 1/2 ligação, material/ hidrômetro / CPH dupla	703,52
4 - Instalação de Til no esgoto c/conserto de calçada	423,40
5 - Instalação de Til no esgoto s/ conserto de calçada	236,65
6 - Ligação de Água da rede (Rua) até a calçada (sem reparo de asfalto e calçada)	536,91
7 - Ligações de Água da calçada até o cavalete (sem reparo de calçada) C/CPH	529,57
8 - Ligação de Água completa da rede até o cavalete (sem reparo de asfalto e calçada) C/CPH	1.066,52
9 - Ligação completa de esgoto (com quebra de asfalto, calçada e til)	1.243,17
10 - Ligação de esgoto (sem quebra de asfalto e calçada) c/ TIL	707,31
11 - Ligação de Água completa de 1, 1/5 e 2 polegadas	Orç. Específico
12 - Ligações de Água e Esgoto fora do padrão	Orç. Específico
13 - Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) c/conserto de calçada	604,37
14 - Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) s/conserto de calçada	415,93

Obs.: Todas as ligações de água serão utilizadas a (CPH) caixa de proteção de hidrômetro.

SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1 - Aviso de conta vencida	3,91
2 - Aferição de Hidrômetros (bancada de teste "in loco")	46,10
3 - Aprovação de projetos hidráulicos de Construção acima de 300 m²	46,48
4 - Desobstrução de Esgoto (interno)	130,81
5 - Despejo de Esgoto em Emissário M³	19,50
6 - Esgotamento urbano de (fossa e caixa de gordura)	183,00
7 - Emissão de segunda via da conta	3,10
8 - Emissão de Certidão de fornecimento de Água e Coleta de esgoto	46,48
9 - Elaboração de Diretrizes para loteamento	1.324,90
10 - Fornecimento de Água potável M³	41,76
11 - Fornecimento de Água de reuso M³	20,73
12 - Hidrojateamento de rede de esgoto e galeria (Hora)	324,97
13 - Homem/ Hora	24,13
14 - Km rodados para coleta de materiais e/ou esgoto no perímetro urbano	5,23
15 - Km rodados para coleta de materiais e/ou esgoto fora do perímetro urbano	9,97
16 - Máquina /Hora	175,74
17 - Outros reparos de vazamento no cavalete	44,19

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

18 - Religação de Água no cavalete	39,02
19 - Religação de esgoto	52,29
20 - Tarifa de religação Água ou Esgoto (na calçada)	261,05
21 - Tarifa de inutilização de ponto de ligação de Água ou Esgoto	92,11
22 - Tarifa de vistoria de pedido de ligação de Água ou esgoto	46,05
23 - Tarifa de visita	17,56
24 - Tarifa de teste de vazamento c/ geofoneamento + homem/hora	46,05
25 - Vistoria em pedido de faturamento por vazamentos	34,72
26 - Supressão por inadimplência no cavalete/CHP	61,97
27 - Supressão por inadimplência na calçada	185,94
28 -Tarifa de deslocamento p/desobstrução de esgoto ou fossa	41,72
MATERIAIS	**TOTAL (R$)**
1 - Caixa Padrão para 01 hidrômetro c/ kit	211,22
2 - Caixa padrão para 2 hidrômetros c/ kit	311,26
3 - Hidrômetro (10 m³/h) c/ conexão	672,17
4 - Hidrômetro (20 m³/h) c/ conexão	1.140,21
5 - Hidrômetro (30 m³/h) c/ conexão	1.246,25
6 - Hidrômetro (1,5m³) s/ conexões	125,44
7 - Til para esgoto c/ tampão	101,38

TARIFA DE ESGOTO POR PESO	PESO	VALOR (R$)
Lavatório	1	3,88
Bidê/ducha higiênica	1	3,88
Chuveiro	6	23,27
Banheira	1	3,88
Pia	2	7,75
Tanque	6	23,27
Vaso Sanitário	3	11,64
Lavador de Veículos	100	387,87
Posto de Gasolina (com lavador)	200	775,74

Nota: Para cada peso será atribuído o valor de R$ 3,88.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR (R$)
I	Ampliação de sistema de afastamento de esgoto	R$/hab.	198,49
II	Ampliação de sistema de produção de água	R$/hab.	274,08
III	Ampliação de sistema de reservação de água	R$/hab.	285,67
IV	Ampliação de sistema de tratamento de esgoto	R$/hab.	315,20
V	Reforço de Infraestrutura de água e esgoto em áreas já urbanizadas em função de adensamento de construções	R$/hab.	520,79

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Comunicados

COMUNICADO

Senhores beneficiários, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, comunica todos os aniversariantes do **mês de novembro** abaixo relacionados, que compareçam na sede do OLÍMPIA PREV localizada à Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº 1042 – Centro, das 09h00 às 16h00, para o recadastramento/prova de vida anual, conforme previsto na Portaria nº 1.051 de 23 de maio de 2024, sob pena de bloqueio dos proventos:

1. ADRIANA CRISTINA R NAVARINI
2. ALBERTINA ROCHA DE SOUZA
3. ALEXANDRA DE FATIMA S A PRADO
4. ALMEIRINDA ROCHA DOS SANTOS
5. ANA MARIA DE ANDRADE PATERNOST
6. ANTONIO APARECIDO DE MIRANDA
7. ANTONIO GENESILDO BARBOSA
8. BENEDITO GONCALVES
9. BERENICE APARECIDA DE ARRUDA ROSINO
10. CARLOS ALBERTO TOSCANO
11. CARLOS ROBERTO DE SOUZA
12. CARLOS ROBERTO ELIAS DA SILVA
13. CARMEM SILVIA ZANETTE
14. CELINA MEDRADO DA SILVA
15. CLEIDE CAROLINA DE MENDONCA
16. CLOTILDE DA SILVA CARRARA
17. CRISTINA APARECIDA DE LIMA FERNANDES
18. DALVA DE ASSIS GARCIA
19. DAMASIO BATISTA DA SILVA
20. DANIEL DE SOUZA NOBRE
21. DENISE TERESA FIORAMONTE CORREA
22. DEVANIRA APARECIDA DA SILVA PIZETI
23. DULCINEIA PEREIRA PINTO DA COSTA
24. EDNA STEFANINI ROSA
25. ELIANA FURLAN
26. EVANIR MINARI ZELI
27. FATIMA BARBOSA CASTRO SILVA
28. GABRIEL RICARDO MARQUES DA CRUZ
29. GUMERCINDO QUEMELLO
30. HAMILTON LOPES LOUZADA
31. HILDA ROCHA
32. JOANA DARC GOMES DE ANDRADE TEIXEIRA
33. JOAQUIM NOGUEIRA
34. JOSE PEDRINHO COSTA
35. KATIA SILENE FAUSTINO
36. LEILA PINHEIRO BORGES DE MENDONCA
37. LUCIA HELENA SOTTERO GAZZONE
38. LUIZA MARIA CERON BRANCO
39. MARIA APARECIDA SOUZA
40. MARIA BENEDITA DO VALLE RAMON
41. MARIA DE FATIMA ANGELO SELETE
42. MARIA EDNA DOS SANTOS SILVA
43. MARIA EUNICE PERES DOS SANTOS
44. MARIA FATIMA RUBIO
45. MARIA NEIDE ZACOLER CANHAO
46. MARIA REGINA MIALICHI MORO
47. MARIO MICHELLI
48. MARISTELA APARECIDA ARAUJO BIJOTI MENITI
49. NAIR REGONHA
50. NEIDE DE OLIVEIRA BIAZI
51. NEUSA MARIA ZANETTI SADOCCO
52. NILDA OLIVEIRA E SILVA MARQUES
53. NOBEL AUGUSTO CARROSELLI
54. ODETINO LOPES
55. ORMESINDA DE LOURDES S PEREIRA
56. OSMAR ALVES CLAUDINO
57. PATRICIA ANGELA RUIZ SENO
58. RENATO SANTO CANEVAROLO
59. ROSANGELA VESSI
60. SHIRLEI LUZIA SOARES DE MEDEIROS
61. SONIA MARIA MIRANDA MORAIS
62. VALERIA DE CARVALHO CLEAVER
63. VERA LUCIA BITENCOURT
64. VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA DE LACERDA
65. VLAUDEMIR CARLOS PANHAGNA
66. YOLANDA GONCALVES GUIMARAES
67. ZELIA APARECIDA DOS ANJOS PAROLIN

Para maiores informações ligue: (17) 3280-6069 ou acesse o site: www.olimpiaprev.sp.gov.br.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1540/2026

Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,-,

NOMEIA, a partir de 03 de novembro de 2026, a Senhora **Natalia Yoshida de Souza Felizardo,** portadora do RG. Nº 4X.XXX.XXX-X - SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de outubro de 2026.

Leandro Marcelo dos Santos
Presidente
Sônia Regina Pinto Guerra
Vice-Presidente
Marco Antônio Parolim de Carvalho
Primeiro Secretário
Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de outubro de 2026.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

.....

PORTARIA Nº 1541/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,-,

NOMEIA, a partir de 03 de novembro de 2026, o Senhor **Felipe Fernandes Frollini,** portador do RG. Nº 4X.XXX.XXX-X - SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de outubro de 2026.

Leandro Marcelo dos Santos
Presidente
Sônia Regina Pinto Guerra
Vice-Presidente
Marco Antônio Parolim de Carvalho
Primeiro Secretário
Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de outubro de 2026.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

.....

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

COMUNICADO

Ref.; EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – SMADS/COMPIR

A **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, vem a público **COMUNICAR** a todos os interessados e entidades habilitadas a alteração na data de realização da Assembleia Pública para eleição e posse do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR.

A Assembleia Pública, prevista no **Item 4 do Edital**, que originalmente ocorreria no dia **05 de novembro**, fica transferida para o dia **17 de novembro de 2026.**

Mantêm-se alterados a data e o local de realização, conforme a seguir:

Informações Atualizadas da Assembleia

- **Data:** 17 de novembro de 2026.
- **Horário:** Início previsto para as 09h00.
- **Local:** CRÁS I
- **Endereço:** AV. Constitucionalista, nº 101 – JD Santa Efigênia, – Olímpia/SP.

Olímpia/SP, 03 de novembro de 2026.
Luiz Gustavo Pimenta
Secretário Interino de Assistência e Desenvolvimento Social

.....